



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.013.

“ Dispõe sobre alteração do disposto na Lei Municipal nº 3.074, de 28 de abril de 2.011, e dá outras providências. ”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo constante do Quadro 2 – Obras Viárias – (Vias a Serem Abertas e Duplicadas), item “Ligação-L12: Avenida Marginal do Cadaval – Rua Serra dos Cristais” da Lei Municipal nº 3074, de 28 de abril de 2.011, fica alterado, passando a ter a seguinte redação:

“LIGAÇÃO – L 12 – AVENIDA MARGINAL DO CADAVAL – RUA SERRA DOS CRISTAIS

TRECHO A ABRIR

Área compreendida por um raio de 30 m de ambos os lados a partir do eixo central do trecho a abrir iniciando-se na confluência da Avenida Marginal CSU com a Avenida Marginal Córrego do Cadaval e terminando na confluência da última com a Rua Serra dos Cristais.”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.074, de 28 de abril de 2.011.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, constante do orçamento.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 26 de Dezembro de 2.013.

SERGIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos
Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos